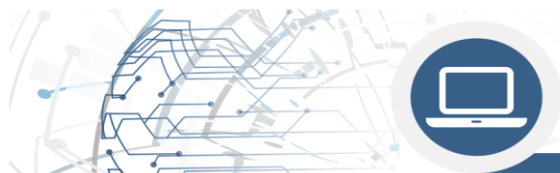


ESCOLA DIGITAL FAQ Frequently Asked Questions Perguntas frequentes

A presente lista de questões frequentes e respetivas respostas complementa o guião - "Escola Digital: Kits de computadores e conectividade" e "Manual de utilizador da plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital", nas versões disponíveis em vigor, que deverão ser consultados para mais informações. Novas versões podem ser publicadas sem aviso prévio.

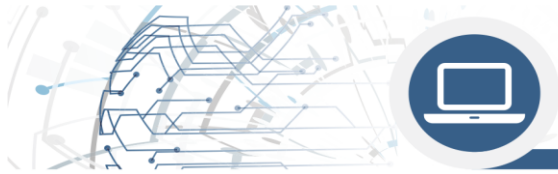
#	Grupo	Questão	Resposta
1	Documentação	Onde posso consultar o Guião elaborado e outras informações úteis para as escolas sobre o processo de entrega e gestão dos equipamentos e conectividade?	Toda a documentação com informação útil pode ser consultada na página de Apoio TIC, da DGEEC: https://apoio.dgeec.mec.pt/ Menu: Ajuda -> Escola Digital.
2	Acordo de Cooperação	Como deve ser enviado o Acordo de Cooperação para a SGEC?	Depois de assinado o Acordo de Cooperação, manualmente ou por assinatura digital, deve o mesmo ser carregado na plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos", utilizando a funcionalidade disponível para o efeito. Destacamos a este propósito, a utilização preferencial da assinatura digital, como forma de simplificar e agilizar o processo. Por favor, consultar o folheto sobre como assinar digitalmente com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, que também dá acesso a um tutorial em vídeo , disponível na plataforma de registo de equipamentos em informações de suporte ou na página de Apoio TIC, da DGEEC: https://apoio.dgeec.mec.pt/ Menu: Ajuda -> Escola digital.
3	Acordo de Cooperação	Quem pode assinar o Acordo de Cooperação?	O Acordo de Cooperação tem de ser assinado pelo representante legal do AE/EnA. A assinatura deve ser aposta "na qualidade e com poderes para o ato".
4	Acordo de Cooperação	Tenho que emitir um Acordo de Cooperação (AC) para cada entrega de equipamentos?	Não. Tem de ser emitido um AC por cada fase. O primeiro AC é válido para a fase 0, o segundo AC é válido para a fase 1A e 1 e o terceiro AC é válido para a fase 2. Os AE/EnA, para cada um dos AC devem exportar, imprimir, assinar e rubricar todas as páginas. Lembramos que, para cada AC, também a lista de equipamentos com todo o equipamento recebido deve ser igualmente carregada na plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital, de acordo com o procedimento expresso no manual de utilizador da plataforma.
5	Atribuição	Posso atribuir equipamentos a alunos que não beneficiam de ASE?	Apenas os kits da Fase 2 - Universalização da Escola Digital - podem ser atribuídos a alunos que não beneficiam de ASE. Depois de esgotada a atribuição de equipamentos a todos os alunos com ASE do AE/EnA e sobrando equipamentos, deve comunicar esse facto, registando a ocorrência na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos" e aguardar por indicação sobre como deve proceder.
6	Atribuição	Posso atribuir a um aluno um computador de uma tipologia diferente daquela que está estipulada?	Não. Aos alunos do 1º ciclo só podem ser atribuídos computadores do Tipo I. Aos alunos dos 2º e 3º ciclos só podem ser atribuídos computadores do Tipo II. Aos alunos do ensino secundário e docentes só podem ser atribuídos computadores do Tipo III.
7	Atribuição	O número de alunos existentes no AE/EnA não coincide com o número de equipamentos atribuídos. O que fazer?	A distribuição de equipamentos decorre por fases, de acordo com o financiamento e a capacidade do mercado responder às solicitações que lhe são feitas. Até à fase 1, foi dada prioridade a equipamentos destinados a alunos ASE dos escalões A, B e C, por esta ordem e a Docentes. Os equipamentos da fase 2 - Universalização da Escola Digital, podem ser atribuídos a alunos e docentes sem distinção, muito embora deva ser sempre dada prioridade a alunos ASE, com equipamentos das fases 0, 1A e 1 e de seguida recorrendo aos equipamentos da fase 2. A distribuição de equipamentos, tem em conta os dados disponibilizados pelos próprios AE/EnA. Neste sentido, é fundamental que todos os AE/EnA tenham os dados devidamente atualizados na plataforma de gestão dos alunos que utilizam (MISI ou E360) para que se procure dar a resposta mais ajustada às necessidades reais que apresentam no momento dessa atribuição.



ESCOLA DIGITAL FAQ Frequently Asked Questions Perguntas frequentes

A presente lista de questões frequentes e respetivas respostas complementa o guião - "Escola Digital: Kits de computadores e conectividade" e "Manual de utilizador da plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital", nas versões disponíveis em vigor, que deverão ser consultados para mais informações. Novas versões podem ser publicadas sem aviso prévio.

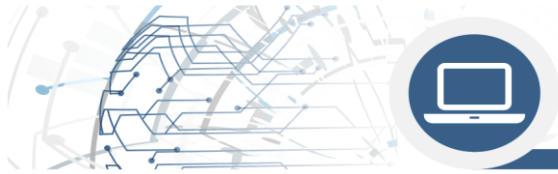
#	Grupo	Questão	Resposta
9	Atribuição	Que equipamentos podem, ou devem, ficar na Escola?	A prioridade é atribuir os equipamentos aos alunos e docentes. Residualmente, os equipamentos podem ficar no estado "Escola" na impossibilidade de cedência de todos os kits de equipamentos aos destinatários finais, por parte dos AE/EnA. Caso existam equipamentos em número excedente no AE/EnA, a SGEC poderá proceder à sua reafectação a outro AE/ENA que possa deles carecer. Caso essa reafectação a outro AE/EnA não seja possível, deverá o AE/EnA responsabilizar-se pela disponibilização, aos alunos dos kits de equipamentos para efeitos pedagógicos no contexto do funcionamento da sua atividade, designadamente, para utilização em sala de aula ou em salas de apoio a esses alunos. A sala onde esses equipamentos estão disponíveis deve estar assinalada de acordo com as regras dos Programas financiadores (consultar a página da escola Digital no portal Apoio TIC , para as regras e imagens dos cartazes a afixar). Podem ser consultados os cartazes exemplo no portal de Apoio TIC às escolas.
10	Atribuição	Em algumas fases, verifiquei que foi enviado o cartão com o código PIN e PUK. Este cartão é para entregar ao aluno? No caso do mesmo perder esta informação, como proceder para obter esta informação sobre o código PIN e PUK?	Recomenda-se que os AE/EnA registem o PIN e o PUK para futura referência antes de entregar o cartão ao aluno. Caso entreguem sem registar o PIN e o PUK e no caso de extravio da informação, deverão contactar o operador que através do MSISDN indica a informação em falta.
11	Auto de Entrega	Posso entregar os equipamentos sem que o Auto de Entrega esteja assinado pelo responsável (Encarregado de Educação ou Aluno maior de idade)?	Não. O Auto de Entrega é obrigatório e tem de estar integralmente preenchido, incluindo a data, a hora e a assinatura do responsável, antes de se entregarem os equipamentos (kits de computador e de conectividade).
13	Auto de Entrega	O Encarregado de Educação não pode deslocar-se à escola para assinar o Auto de Entrega. O que fazer?	Pode delegar numa terceira pessoa (maior de idade), desde que este se faça acompanhar por uma declaração de poderes para esse efeito, assinada e datada pelo Encarregado de Educação (essa declaração deve ser arquivada pelo AE/EnA). Recomenda-se a adoção da assinatura digital. Para tal, por favor, consultar o folheto sobre como assinar digitalmente com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, que também dá acesso a um tutorial em vídeo, disponível na plataforma de registo de equipamentos em informações de suporte ou na página de Apoio TIC, da DGEEC: https://apoio.dgeec.mec.pt/ Menu: Ajuda -> Escola digital.
14	Auto de Entrega	Terminou o tempo do contrato e o aluno/EE recusa entregar o equipamento. O que fazer?	O AE/EnA deve garantir que os alunos devolvem os equipamentos cedidos na data final do período de cedência ou quando deixaram de se verificar os motivos que determinaram a cessação dos equipamentos. Nestas situações, o AE/EnA deve solicitar, formalmente, ao EE e/ou ao aluno, quando maior de idade, a devolução dos equipamentos, nas instalações da sede do AE/EnA, no prazo máximo de uma semana. Caso, no final desse prazo, o EE e/ou aluno não tenham procedido à entrega, o AE/EnA e/ou a SGEC (na qualidade de proprietária) podem e devem acionar os mecanismos legais previstos.
15	Auto de Entrega	O Auto de Entrega pode ser assinado digitalmente?	Sim. Não sendo obrigatório, ambas as partes, devem preferencialmente, assinar digitalmente os documentos, devendo a assinatura do AE/EnA ser realizada pelo seu representante legal. Recordamos, a este propósito, que a assinatura digital simplifica e agiliza todo o processo, podendo para o efeito ser usada a Chave Móvel Digital ou o Cartão do Cidadão. Aconselhamos a consulta do folheto e vídeo da AMA disponibilizados no Apoio TIC sobre como assinar digitalmente com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital : https://apoio.dgeec.mec.pt/ Menu: Ajuda -> Escola digital.
17	Conetividade	É possível carregar dados adicionais?	Sim, é possível. Os carregamentos adicionais são da total responsabilidade do Encarregado de Educação ou Aluno maior de idade, que assume a despesa. O utilizador deve poder proceder à aquisição de tráfego adicional de utilização livre, em múltiplos de 2GB, pelo preço unitário de €5,00 (cinco euros), com IVA incluído, através de Multibanco, Home Banking ou MB Way.



ESCOLA DIGITAL FAQ Frequently Asked Questions Perguntas frequentes

A presente lista de questões frequentes e respetivas respostas complementa o guião - "Escola Digital: Kits de computadores e conectividade" e "Manual de utilizador da plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital", nas versões disponíveis em vigor, que deverão ser consultados para mais informações. Novas versões podem ser publicadas sem aviso prévio.

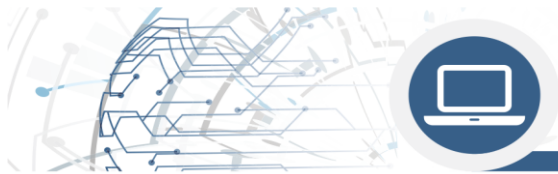
#	Grupo	Questão	Resposta
18	Conetividade	Existe diferenciação entre dados em contexto educativo e dados de utilização livre?	<p>Não. É disponibilizado aos alunos e docentes um pacote com:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 12Gb de dados 2. um débito igual ou superior a 2 Mbps 3. Capacidade de utilização das redes 2G, 3G e 4G; 4. Está vedada a possibilidade de realização de comunicações de voz; 5. Está vedada a realização de comunicações em roaming fora da UE. <p>Uma vez esgotado o plafond referido em 1. será aplicada pelos Prestadores de Serviços de Acesso à Internet (PSAI) uma limitação do débito, respeitando o limite mínimo de 2 Mbps.</p> <p>Os beneficiários finais deverão adotar uma utilização responsável e para os fins educativos a que se destinam estes equipamentos e conectividade, incluindo todos os aspetos de instalação e configuração de aplicações e dos dispositivos, bem como visualização de conteúdos para utilização em contexto educativo.</p> <p>Recomenda-se, nomeadamente, que não sejam acedidos sites maliciosos, inadequados para menores de idade, jogos "de azar" online (exemplo: de apostas a dinheiro), ou outros websites de origem duvidosa, desconhecida, ou que possam apresentar elevada probabilidade de vírus, malware e ransomware, entre outros.</p> <p>Alguns destes sites podem ser acedidos via <i>spam</i> ou <i>fishing</i> de emails, mais uma vez de origem desconhecida e duvidosa. Recomenda-se a leitura do guia da Direção-Geral da Educação (DGE), disponível no URL: https://www.seguranet.pt e também a leitura da documentação disponível no URL: https://apoiescolas.dge.mec.pt/Documentos.</p>
22	Equipamentos	Posso entregar os computadores sem o <i>kit</i> de conectividade?	<p>Não. Os computadores devem fazer parte integrante de um conjunto de equipamentos que inclui, obrigatoriamente, também a ligação à Internet: hotspot e cartão SIM. Para mais informações, consultar o "Guião", na sua versão mais atual, disponível na página de Apoio TIC (ver FAQ n. 1). As atualizações ao "Guião" podem ser publicadas sem aviso prévio.</p>
23	Equipamentos	Porque não consigo alterar o estado de um equipamento na plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos"?	<p>Deve verificar se esse equipamento está atribuído a um aluno ou docente ou se está nos estados "Substituído" ou "Abate".</p> <p>No primeiro caso, terá primeiro de "Desassociar Equipamentos" no separador "Atribuição de Equipamentos" para poder depois alterar o estado desse equipamento.</p> <p>Nos casos seguintes, não é possível alterar o estado de um equipamento em "Abate". Se não for nenhum dos casos anteriores, deve registar a ocorrência na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos" reportando a situação. Para mais informações, deve consultar o manual da plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos", disponível na página de Apoio TIC (ver FAQ nº1).</p>
24	Equipamentos	O número de série, o IMEI ou o MSISDN (ID SIM CARD) dos equipamentos registados na Plataforma de Registo de Equipamentos online não corresponde com os números identificadores dos equipamentos registados na guia de remessa. O que fazer?	<p>Deve comunicar esse facto ao fornecedor respetivo (guardando o e-mail enviado como prova da data da comunicação), solicitando a resolução da situação. Caso a situação não seja resolvida pelo fornecedor com celeridade, deve registar a ocorrência na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos" disponível através da plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos". Os equipamentos nesta situação devem ser rejeitados. O registo da rejeição deve ser efetuado na plataforma de registo de equipamentos, seguindo os passos descritos no manual de utilizador da plataforma, disponível na página de Apoio TIC (ver FAQ nº1).</p>
25	Equipamentos	O número de etiquetas não é suficiente para o número de equipamentos entregues. O que fazer?	<p>Deve comunicar esse facto ao fornecedor e registar a ocorrência na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos" disponível através da plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos". Os equipamentos, desde que cumpram os requisitos e tenham a informação correta, devem ser aceites, mas não podem ser entregues aos alunos, antes de ser colocada a respetiva etiqueta e antes de serem registados no sistema.</p>
26	Equipamentos	Não foram entregues etiquetas para os equipamentos. O que fazer?	<p>Deve comunicar esse facto ao fornecedor e registar a ocorrência na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos" disponível através da plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos". Os equipamentos, desde que cumpram os requisitos e tenham a informação correta, devem ser aceites, mas não podem ser entregues aos alunos antes de ser colocada a etiqueta e antes de serem registados no sistema.</p>
27	Equipamentos	Verifiquei que os hotspot têm a bateria na caixa, mas não no hotspot. Devo colocar a bateria ou dar essa indicação aos alunos?	<p>Recomenda-se que os AE/EnA coloquem a bateria no hotspot, evitando mais um passo para o aluno.</p>



ESCOLA DIGITAL FAQ Frequently Asked Questions Perguntas frequentes

A presente lista de questões frequentes e respetivas respostas complementa o guião - "Escola Digital: Kits de computadores e conectividade" e "Manual de utilizador da plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital", nas versões disponíveis em vigor, que deverão ser consultados para mais informações. Novas versões podem ser publicadas sem aviso prévio.

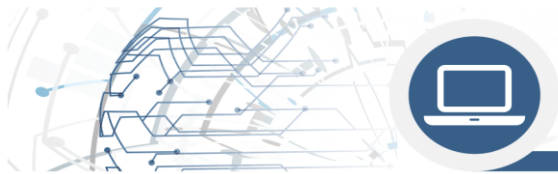
#	Grupo	Questão	Resposta
28	Receção	Na receção de equipamentos, o que se deve fazer se existirem equipamentos danificados?	Os equipamentos devem ser aceites, no entanto, na guia de remessa deve registar que os equipamentos x, y, z, evidenciavam os danos a, b, c... (indicar os dados desses equipamentos). O documento deve ser assinado e datado. De seguida, deve digitalizar a guia de remessa, devolver a original ao transportador e carregar a digitalização na Plataforma de Registo de Equipamentos. Por último, deve contactar o fornecedor reportando a situação e solicitando a resolução da mesma. Este contacto deve ser realizado dentro de 2 dias após a entrega dos equipamentos/cartões no AE/EnA. Caso o incidente não seja resolvido com celeridade, deve ser enviado um ticket na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos". Para mais informações, deve consultar o manual da plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos", disponível na página de Apoio TIC (ver FAQ nº1).
29	Receção	O que fazer se os equipamentos entregues pelo fornecedor não corresponderem às quantidades de entrega indicadas na guia de remessa?	Deve registar esse facto na guia de remessa que assina, data, digitaliza, devolve ao transportador e carrega a digitalização na Plataforma de Registo de Equipamentos. De seguida, deve contactar o fornecedor reportando a situação e solicitando a resolução da mesma. Este contacto deve ser realizado dentro de 2 dias após a entrega dos equipamentos/cartões no AE/EnA. Caso o incidente não seja resolvido com celeridade, deve ser enviado um ticket na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos". Para mais informações, deve consultar o manual da plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos", disponível na página de Apoio TIC (ver FAQ nº1).
30	Receção	A entrega/recolha prevista de equipamentos pelo fornecedor não se realizou. O que fazer?	Primeiramente deve contactar o fornecedor. Se a situação não se resolver, deve registar a ocorrência na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos". Deve consultar a lista de contactos dos fornecedores, disponível na página de Apoio TIC (ver FAQ nº1).
31	Receção	O que fazer se os equipamentos entregues são acompanhados apenas por uma guia de transporte?	A designação do documento que acompanha as entregas pode variar, por exemplo, guia de transporte, guia de entrega, guia de remessa ou outras. Qualquer um destes documentos, para ser válido, deve identificar o fornecedor dos equipamentos (podendo, adicionalmente, também indicar o transportador a título informativo), as quantidades e listar ou fazer-se acompanhar de lista dos equipamentos entregues, incluindo a informação mínima exigida, como: > nº de série (computadores ou hotspots); > nº de imobilizado (somente para os computadores); > IMEI (hotspots); > MSISDN (cartões SIM). Deve, igualmente, identificar: > o local de entrega; > o Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada (AE/EnA). No caso de os cartões SIM já se encontrarem inseridos nos hotspot, deverá ser entregue, adicionalmente, uma lista que identifique qual o cartão SIM em cada hotspot, através do MSISDN e do nº de série, respetivamente. No caso do documento entregue não conter a informação mínima exigida, acima referida, a receção do equipamento não deve ser efetuada. Caso a receção tenha sido inadvertidamente efetuada, deverá ser registada a ocorrência na ferramenta de "Registo de incidentes e pedidos", disponível a partir da plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos" (consultar o Manual da plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos", disponível na página do Apoio TIC (ver FAQ nº1)).
32	Receção	Se não existir guia de remessa, o que devo fazer?	A entrega tem de ser sempre acompanhada de guia de remessa ou documento com designação equivalente, por forma a formalizar a aceitação da entrega. Uma cópia deste documento assinado e comentado onde relevante (por exemplo, indicando desconformidades), conforme indicado no Guião para as escolas, deve ser posteriormente carregado para a plataforma "Escola Digital - Registo de Equipamentos", comprovando a receção dos mesmos. Assim, no caso de não ser apresentada a guia de remessa ou documento com designação equivalente, a entrega não deve ser efetuada. (Conferir FAQ anterior quanto à informação mínima exigida no momento na entrega.)



ESCOLA DIGITAL FAQ Frequently Asked Questions Perguntas frequentes

A presente lista de questões frequentes e respetivas respostas complementa o guião - "Escola Digital: Kits de computadores e conectividade" e "Manual de utilizador da plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital", nas versões disponíveis em vigor, que deverão ser consultados para mais informações. Novas versões podem ser publicadas sem aviso prévio.

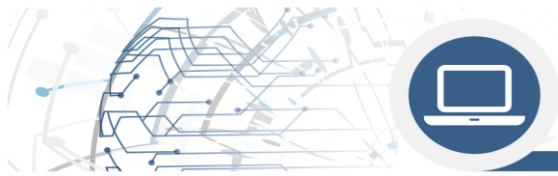
#	Grupo	Questão	Resposta
34	Equipamentos	Quais são as especificações técnicas principais dos computadores em distribuição?	<p>Tipo 1 – 1º Ciclo Processador Intel Celeron 4GB de memória RAM 64GB disco</p> <p>Tipo 2 – 2º e 3º Ciclos Processador Intel i3 4GB de memória RAM 128GB disco SSD</p> <p>Tipo 3 – Secundário Processador Intel i3 8GB de memória RAM 256GB disco SSD</p>
35	Portal de ApoioTIC	Não consigo aceder à documentação do projeto Escola Digital pois não tenho acesso ao portal de Apoio TIC. Como poderei ter acesso à informação?	<p>O portal de Apoio TIC (https://apoio.dgeec.mec.pt/) obriga a utilizar um login para aceder aos seus conteúdos.</p> <p>Assim, deve contactar a direção do seu AE/EnA para o adicionar à lista de utilizadores autorizados.</p> <p>Caso seja Escola com Contrato de Associação, deve enviar um email para o endereço pte.kit@dgeec.mec.pt, com os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Nome da Escola/colégio/instituição: > Nome completo do utilizador: > Email do utilizador: > N° Telemóvel:
36	Dados ASE	O número de alunos com escalão ASE A, B e C não correspondem aos apresentados na plataforma de registo de equipamentos. Como devemos proceder para a sua atualização?	<p>No caso das <u>Escolas Públicas</u>, os dados apresentados na plataforma de registo de equipamentos têm origem nas plataformas MISI e E360 do Ministério da Educação. Assim, o AE/EnA deve proceder à sua atualização na plataforma identificada relevante para o seu AE/EnA, exportando um novo ficheiro para a MISI ou atualizando os dados dos alunos no E360. Os dados da plataforma de registo de equipamentos são atualizados diariamente.</p> <p>Para uma <u>Escola com Contrato de Associação</u>, o procedimento passa pela geração de uma nova versão atualizada do ficheiro Excel, com a estrutura de informação em vigor, seguindo os procedimentos de distribuição definidos com a DGEstE.</p>
38	Atribuição	Os alunos beneficiários dos escalões B e C, sem equipamento tecnológico, tem prioridade na receção do Kit relativamente aos alunos do escalão A que já têm equipamento em casa?	<p>Somente após confirmação de que os alunos beneficiários da ASE, do escalão A, detêm equipamentos e serviço de conectividade considerados adequados para a participação nas atividades do ensino digital, se deverá priorizar os alunos da ASE, dos escalões B e C, por esta ordem.</p>
39	Atribuição	Pode um aluno/EE/docente não querer receber o equipamento? Se sim, como devemos registar essa intenção? O equipamento poderá ser entregue a outro aluno do ASE?	<p>Sim, os alunos/EE e docentes podem recusar receber os equipamentos se, por exemplo, já tiverem equipamentos adequados ao ensino digital, podendo a recusa ser registada na plataforma de registo de equipamentos, bem como a desistência de recusa. Faz-se notar, todavia, que para os restantes casos, atribuir os equipamentos e serviços de conectividade da Escola Digital aos alunos é o melhor meio para assegurar que dispõem das condições necessárias para participarem nas atividades do ensino digital.</p> <p>Desta forma, se um aluno/EE se recusar receber os equipamentos, a escola deverá, em primeiro lugar, procurar entender a razão da recusa e, se possível, resolver/esclarecer de forma a não colocar em causa o processo de aprendizagem do/a aluno/a. Se tal não for o caso, deverá clarificar/explicar ao EE/Aluno maior de idade os objetivos e vantagens de aceitar o equipamento, prestando todo o apoio necessário.</p> <p>O AE/EnA deverá manter um registo destas situações por forma a justificar os alunos sem equipamentos e conectividade da Escola Digital atribuídos.</p> <p>A não atribuição de equipamentos e serviços de conectividade aos alunos nestas condições, pode ocorrer se, por exemplo, a escola ou a autarquia, já tivesse atribuído anteriormente, equipamentos e serviços de conectividade aos alunos em causa.</p>
40	Atribuição	Devem ser atribuídos equipamentos aos alunos abrangidos por medidas de Educação Especial?	<p>Caberá ao AE/EnA, avaliar a possibilidade e utilidade de atribuição de equipamentos e serviços de conectividade, face às especificidades do/a aluno/a.</p>



ESCOLA DIGITAL FAQ Frequently Asked Questions Perguntas frequentes

A presente lista de questões frequentes e respetivas respostas complementa o guião - "Escola Digital: Kits de computadores e conectividade" e "Manual de utilizador da plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital", nas versões disponíveis em vigor, que deverão ser consultados para mais informações. Novas versões podem ser publicadas sem aviso prévio.

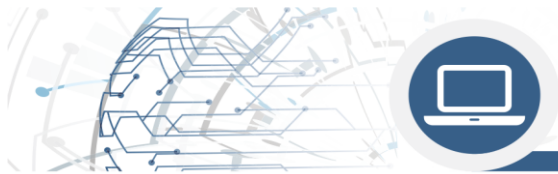
#	Grupo	Questão	Resposta
42	Conetividade	É possível proceder à troca do kit de conectividade no caso de não existir cobertura da rede do operador associado na casa do aluno?	Existindo equipamentos disponíveis na Escola para poder proceder à troca, deve ser seguido o seguinte procedimento: 1 – Desassociar os equipamentos, clicando no botão "Desassociar Equipamentos" 2 – Atribuir os equipamentos corretos (terão de se atribuir novamente todos os equipamentos: PC, Hotspot e cartão SIM); 3 - Clicar em "Gravar equipamentos". 4– Gerar Auto de Entrega; 5 – Assinar, de preferência, digitalmente o Auto de entrega. Por favor, consultar o folheto sobre como assinar digitalmente com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, que também dá acesso a um tutorial em vídeo, disponível na plataforma de registo de equipamentos em informações de suporte ou na página de Apoio TIC, da DGEEC; 6 – Carregar o Auto de Entrega na Plataforma de Registo de Equipamentos. Todavia, se já não existirem equipamentos para efetuar a troca, o aluno deverá manter os equipamentos consigo, podendo sempre utilizá-los em locais onde exista cobertura da rede respetiva, por exemplo em hotspots disponíveis em locais públicos, como a junta de freguesia ou mesmo quando se deslocar para outros locais habituais de estudo, como a casa dos avós ou outros familiares. Não é possível devolver só 1 dos equipamentos, devendo manter o kit integral consigo.
43	Plataformas	Os computadores distribuídos têm alguma ferramenta de colaboração ou de produtividade disponível como o Office?	Os equipamentos entregues nesta fase não têm licenças de Office ou qualquer outro software colaborativo ou de produtividade. As escolas deverão apoiar os alunos na instalação dos produtos de colaboração que utilizam habitualmente. Se possuírem licenciamento Microsoft ou Google poderão instalar os respetivos produtos. Caso contrário recomendamos a instalação do LibreOffice (https://pt.libreoffice.org/).
44	Atribuição	Quando é que o separador de "Atribuição de Equipamentos" fica disponível?	Depois de o acordo de cooperação assinado ser submetido pelo AE/EnA na plataforma e de a SGEC submeter na Plataforma o acordo assinado pelo Senhor Secretário-Geral da Educação e Ciência, o separador de "Atribuição de Equipamentos" fica disponível para utilização pelas escolas. Por favor, consultar o folheto sobre como assinar digitalmente com Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital, que também dá acesso a um tutorial em vídeo, disponível na plataforma de registo de equipamentos em informações de suporte ou na página de Apoio TIC, da DGEEC: https://apoio.dgeec.mec.pt/ Menu: Ajuda -> Escola digital.
45	Atribuição	Quando é que os equipamentos ficam disponíveis para atribuição?	O AE/EnA terá de associar todas as guias de remessa ao acordo de cooperação e submeter na Plataforma de Registo de Equipamentos, a lista de equipamentos assinada e rubricada. Depois destes procedimentos, os equipamentos ficam disponíveis para atribuição. Esta atribuição poderá acontecer desde que existam kits completos (computador portátil, hotspot e cartão SIM) para atribuir. Recordamos a estes propósitos que todos os documentos citados, deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, por forma a simplificar e agilizar o processo.
46	Atribuição	Devem ser atribuídos ou devolvidos equipamentos a/de Alunos que apresentem problemas disciplinares, mesmo que não tenham sido aplicadas medidas disciplinares sancionatórias?	Conforme previsto no Auto de Entrega, os equipamentos devem ser devolvidos em várias circunstâncias, nomeadamente, " Em caso de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias ao aluno que determinem a «transferência de escola» ou a «expulsão da escola», previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, na sua redação atual". Nesta sequência, é admissível que em circunstâncias similares, possam, desde logo, não ser atribuídos equipamentos a alunos, que evidenciem um comportamento divergente dos deveres de Ética que lhes estão cometidos e suportados no Estatuto do Aluno. Também o AE/EnA, no âmbito da sua autonomia e discricionariedade, poderá, avaliar casuisticamente cada situação e decidir se deverão, ou não, ser atribuídos equipamentos.
47	Atribuição	Os Alunos que receberam anteriormente equipamentos, por exemplo do programa EPIS ou de Autarquias, devem receber os kits do Programa Escola Digital?	Caso os equipamentos sejam propriedade do AE/Escola, deve ser privilegiada a atribuição de equipamentos da Escola Digital, recolhendo-se os equipamentos atualmente na posse dos Alunos. Estes últimos passam a fazer parte do parque de equipamentos da Escola, podendo ser utilizados noutras atividades.



ESCOLA DIGITAL FAQ Frequently Asked Questions Perguntas frequentes

A presente lista de questões frequentes e respetivas respostas complementa o guião - "Escola Digital: Kits de computadores e conectividade" e "Manual de utilizador da plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital", nas versões disponíveis em vigor, que deverão ser consultados para mais informações. Novas versões podem ser publicadas sem aviso prévio.

#	Grupo	Questão	Resposta
48	Atribuição	É possível atribuir equipamentos a alunos que já tenham sido contemplados com computador e respetiva conectividade pelos Municípios no âmbito da Escola Digital?	Não. Considerando essa situação poder configurar-se num duplo financiamento, ao nível do Estado Membro. Acresce que o objetivo da Escola Digital é abranger o maior número possível de alunos, não havendo lugar à atribuição de equipamentos similares em duplicado.
49	Atribuição	É possível atribuir equipamentos aos alunos do Ensino Profissional? E de entre estes os que beneficiam de apoio do POCH?	Sim. Podem ser atribuídos equipamentos aos alunos que frequentam o Ensino profissional, respeitando as regras de cada fase. Relativamente aos alunos do Ensino Profissional identificados como "alunos do POCH", nomeadamente, que usufruam apenas de bolsa de material de estudo atribuída por este Programa, também poderão ser contemplados com equipamentos da Escola Digital, desde que frequentem Escolas Públicas. As situações impeditivas para atribuição de Equipamento da "Escola Digital", ocorrem quando já houve atribuição a esses alunos, por parte do Município, de equipamentos financiados por fundos comunitários, sob pena de existência de duplo financiamento, ao nível do Estado Membro, ou quando inseridos em escolas privadas, ainda que com contrato de associação.
50	Transferência Alunos	O que devo fazer quando um aluno é transferido para outro AE/EnA?	Caso já tenham atribuído equipamento ao aluno, devem primeiro desassociar os respetivos equipamentos e só depois devem proceder à alteração dos dados na MISI ou no E360. Só assim, os equipamentos voltarão a estar disponíveis para outro aluno.
51	Representante legal do AE	Como proceder para alterar o nome do Representante legal do AE?	Deve submeter um ticket na plataforma da Escola Digital indicando o nome completo do(a) novo Diretor(a) para que essa alteração seja efetuada diretamente na plataforma.
52	Representante legal do AE	Quem deve/pode assinar os autos de entrega em substituição do Representante legal do AE?	Os Autos de entrega, no âmbito do AE, devem ser assinados digitalmente pelo(a) Diretor(a) do AE, ou pelo seu substituto legal, ou, em última instância, por quem tenha competências, expressamente delegadas, para o efeito.
53	Atribuição	Um aluno que deixou de beneficiar de escalão ASE deve devolver o equipamento?	As condições que serviram de suporte para atribuição de equipamento, dizem respeito ao momento em que a mesma se realizou pelo que, o referido aluno e outros na mesma situação, podem permanecer com o equipamento até ao final do ciclo de estudos.
54	Falta de dados de alunos / docentes	Como desassociar equipamentos devolvidos a alunos ou docentes que desapareceram da listagem de alunos/docentes com equipamento atribuído?	Antes da atualização dos dados para o novo ano letivo, deveriam ter sido desassociados os equipamentos na plataforma. Se for esse o caso, devem enviar os NIF's dos alunos/docentes, através de ticket, para a sua desassociação manual com indicação que os mesmos foram devolvidos em boas condições, caso contrário, terão que continuar associados aos alunos/docentes no estado "incumprimento". A plataforma de registo de equipamentos, encontra-se em adaptação para permitir a gestão destas situações diretamente pelas escolas. Mantenha-se atento/a às novidades.
55	Atribuição	Os alunos sem escalão, terão possibilidade de solicitar um computador do Programa Escola Digital? Se sim, quando o poderão solicitar?	Sim, está previsto iniciar a distribuição durante o mês de novembro de 2021.
56	Seguro equipamentos	Estão previstas formas de seguro dos equipamentos, para tranquilizar encarregados de educação face a eventuais danos?	Esta decisão é da responsabilidade dos encarregados de educação/alunos maiores/docentes.
57	Utilização	Que metodologias usar para garantir que os alunos trazem os equipamentos para as atividades escolares?	Os equipamentos da Escola Digital deverão passar a fazer parte dos "materiais escolares", como por exemplo um manual escolar, devendo os docentes agir em conformidade com o Estatuto do Aluno caso não seja cumprida a referida solicitação
58	Atribuição	Caso não tenham mochilas e/ou auscultadores, podemos atribuir o kit (computador, hotspot e cartão SIM), sem estes componentes? Deverá ficar registado no auto de entrega?	Caso não tenham mochilas e/ou auscultadores, podem atribuir o kit (computador, hotspot e cartão SIM), sem estes componentes. No auto de entrega deve ser feito o registo da não atribuição da mochila e/ou auscultadores. Devem ser assegurados pelo beneficiário as condições adequadas para o transporte dos equipamentos, com a devida supervisão e apoio da escola, por forma a precaver danos ou o extravio dos equipamentos cedidos.
59	Atribuição	Durante a fase 2 devemos dar prioridade, também, aos alunos com escalão?	Tendo em consideração que os equipamentos das fases 0, 1A e 1 só podem ser atribuídos a alunos com escalão ASE e docentes, só deverão atribuir equipamentos da Fase 2 quando esgotarem os anteriores.
60	Atribuição	Durante a fase 2 podemos atribuir kit aos Técnicos Especializados?	Os critérios de atribuição aos técnicos especializados são os mesmos das fases anteriores.
61	Reposição de imagens	As imagens de recuperação para os computadores, quem vai ter de fazer essa reposição?	As imagens de recuperação e os documentos de orientação disponibilizados pelos fornecedores, encontram-se disponíveis na plataforma de Apoio TIC da DGEEC (https://apoio.dgeec.mec.pt/) no separador Ajuda – Escola Digital. De momento, as escolas devem assegurar a reposição das imagens.



ESCOLA DIGITAL FAQ Frequently Asked Questions Perguntas frequentes

A presente lista de questões frequentes e respetivas respostas complementa o guião - "Escola Digital: Kits de computadores e conectividade" e "Manual de utilizador da plataforma Registo de Equipamentos da Escola Digital", nas versões disponíveis em vigor, que deverão ser consultados para mais informações. Novas versões podem ser publicadas sem aviso prévio.

#	Grupo	Questão	Resposta
62	Atribuição	Um aluno ou um docente que inicialmente recusou o equipamento pode ser-lhe atribuído equipamento mais tarde?	Sim, é possível retirar a recusa na plataforma e atribuí-lhe equipamento.
63	Atribuição	Como fazer a atribuição de equipamentos a um aluno sem NIF?	<p>Quando se pretende atribuir equipamentos a um aluno e este não tem NIF, deve o AE/EnA/EPC-CA gerar um número interno com as seguintes características: tem de ter 9 algarismos; o primeiro algarismo tem de ser 9; os 6 algarismos seguintes são o código do AE/EnA/EPC-CA que fica registado na plataforma de registo de incidentes e pedidos; os 2 últimos algarismos são sequenciais por ordem de atribuição e têm de iniciar em 00, seguindo-se o 01,...</p> <p>Depois de gerado esse número interno, deve o AE/EnA/EPC-CA fazer o registo do mesmo e dos dados do aluno/docente a quem corresponde, arquivando internamente esse documento.</p> <p>Terá depois de fazer uma exportação dos dados para a MISI ou atualizar a ficha do aluno no E360, onde deve preencher o campo relativo ao NIF do aluno com o número interno gerado. A partir do dia útil seguinte ao da exportação/atualização feita pela escola, poderá ser realizada a atribuição dos equipamentos. No Auto de Entrega desse aluno deve ser registado pela escola que o número que aparece como NIF é um número interno. Só depois desse registo ser realizado e o Auto estar assinado é que deve o mesmo ser submetido na plataforma.</p> <p>Caso o aluno/a venha a ter NIF, após a atribuição do kit, não será necessário gerar novo Auto de Entrega, desde que a escola faça a correlação entre o NIF e o número interno.</p> <p>No caso de mudança de kit, por exemplo por transferência de escola ou alteração de ciclo de ensino, e já existindo um NIF, deverá este último passar a ser a referência, atualizando a ficha do aluno no E360 ou exportando a informação atualizada para a MISI.</p>

Legenda:

A verde - FAQ nova ou revista